



TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 66/79, DE 02 DE OUTUBRO DE 1979.

AUTORIZA O EXECUTIVO A INSTITUIR
O BRASÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

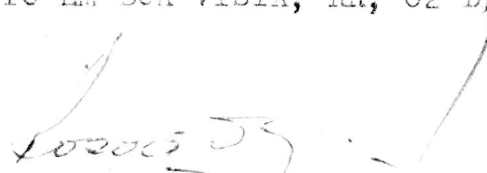
L E I :

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o Brasão do Município de Boa Vista, o qual deverá ser aprovado pelo Legislativo Municipal.

Art. 2º - O Brasão de que trata esta Lei deverá apresentar elementos que façam referência às principais potencialidades e fontes de riqueza do Município, assim como à data de sua criação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM BOA VISTA, RR, 02 DE OUTUBRO DE 1979.


RODOLFO HYESSA ABRAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A T A

Aos 21 dias do mês de agosto de 1979, às 17,00 horas, reuniu-se numa das salas da Câmara Municipal de Boa Vista, a Comissão de Justiça e Redação para apreciar o Parecer da Comissão, que depois de lido, foi colocado em discussão. Como ninguém se manifestasse em contrário, foi aprovado por unanimidade.

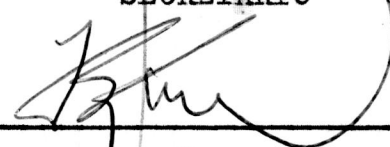
SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), em 21 de agosto de 1979.



ALTAIR SOUZA
PRESIDENTE



ALAMIR JOSÉ CASARIN
SECRETÁRIO



IRIS GALVÃO RAMALHO
MEMBRO.

ao Vencedor
desta eleição
para evitar
no processo
H. J. M.
Presidente
Em 19/09/79

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

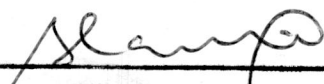
PARECER DA COMISSÃO

Reuniu-se às 17,00 horas do dia 21 de agosto de 1979, numa das salas da Câmara Municipal de Boa Vista, a Comissão de Justiça e Redação, para apreciar o Parecer do Relator que se apresentou favorável. Lido o Parecer, foi posto em discussão e como não houvesse contestação foi aprovado por unanimidade.

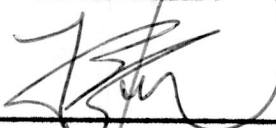
SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), em 21 de agosto de 1979.



ALTAIR SOUZA
PRESIDENTE



ALAMIR JOSÉ CASARIN
SECRETÁRIO



IRIS GALVÃO RAMALHO
MEMBRO.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

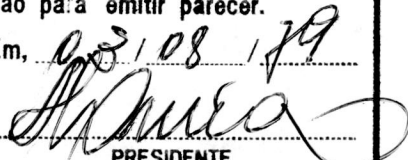
Oriundo do chefe da Comuna Boavistense veio a esta Côrte para apreciação o presente Projeto de Lei nº 007/79, ora encaminhado a esta Comissão para exarar parecer, quanto a legalidade ou não. Após pesquisa minuciosa constatamos ser o presente' perfeitamente legal. Diante disso somos favoráveis a aprovação do Projeto de Lei em pauta.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), em 20 de agosto de 1979.



ALTAIR SOUZA
RELATOR.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Reda-
ção para emitir parecer.
Em, 08/08/79

PRESIDENTE

Avoco de acordo com o R. I, o
presente para relatar.
Em 18/08/79


Presidente



TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

66, 02-10-79.

PROJETO DE LEI Nº 007, de 27 de julho de 1979.

AUTORIZA O EXECUTIVO A INS
TITUIR O BRASÃO DO MUNICÍ-
PIO DE BOA VISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, TERRITÓRIO FE
DERAL DE RORAIMA, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte

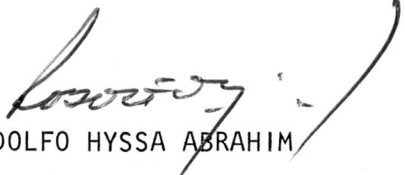
L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a,
através de ato próprio, instituir o Brasão do Município de Boa Vista.

Art. 2º - O Brasão de que trata esta Lei deverá
apresentar elementos que façam referência às principais potencialidades e
fontes de riqueza do Município, assim como à data de sua criação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 27
de julho de 1979.


RODOLFO HYSSA ABRAHIM
Prefeito Municipal



TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

M E N S A G E M

Senhores Membros da
Câmara Municipal de Boa Vista:

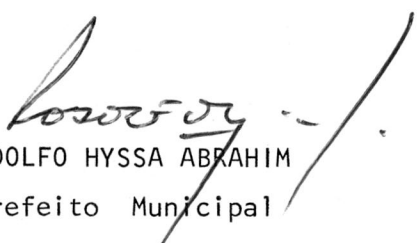
Temos a honra de encaminhar a essa Douta Casa de Legisladores o projeto-de-lei nº 007, que visa autorizar este Executivo a instituir o Brasão do Município de Boa Vista.

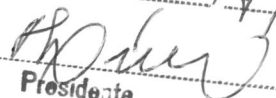
Trata-se de um projeto simples, como todos os projetos meramente autorizativos. Este, contudo, traz um significado muito especial, de vez que nos dará condição de preencher uma lacuna existente após 89 anos de história da municipalidade boavistense.

Cabe-nos esclarecer que, após a autorização legislativa competente, haveremos de promover reuniões de estudos, com a participação, para nós honrosa, dos ilustres edis, para definirmos a forma heráldica e o conteúdo ideológico do Brasão do Município, tomando como base o projeto premiado no concurso recentemente realizado por esta Prefeitura durante as comemorações do 89º aniversário da criação do Município de Boa Vista.

Certos da atenção que Vossas Excelências irão dedicar ao assunto, servimo-nos da oportunidade para reafirmar nossa sincera admiração por todos os membros dessa ilustre Casa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 27 de julho de 1979.


RODOLFO HYSSA ABRAHIM
Prefeito Municipal

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SEÇÃO DE 02/08/79

Presidente

/ .1mbb.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

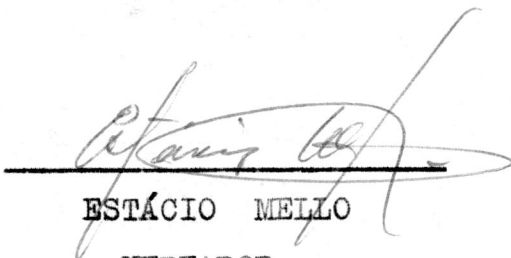
PROJETO DE

EMENDA () aditiva nº
() supressiva nº
(x) substitutiva nº 01
() separativa nº
() unitiva nº
() distributiva nº

O Projeto de Lei nº 007/79, de 27 de julho de 1979, no seu artigo 1º, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar o Brasso do Município de Boa Vista, o qual deverá ser aprovado pelo Legislativo Municipal.

SALA DAS SESSÕES, em Boa Vista (RR), em 19 de setembro de 1979.


ESTÁCIO MELLO
VEREADOR.

Lido e aprovado no expediente da sessão de 02/10/1979 AKM

Lido e aprovado no expediente da sessão de / / 19.....
